



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.570/2005

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MUNDO NOVO-MS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando as deliberações do Conselho Nacional das Cidades; a deliberação n.º 01 de 25 de abril de 2.005, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, e, em especial, as deliberações da Comissão Preparatória Municipal da II Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo,

DECRETA

Art. 1.º - Fica convocada a II Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, a se realizar no dia 29 de julho de 2005, a partir das 7:30 h (sete horas trinta minutos), no Anfiteatro Dorcelina de Oliveira Folador, sob a coordenação do Prefeito Municipal de Mundo Novo, com o auxílio da Comissão Preparatória Municipal, nomeada através da Portaria n.º 081, de 10 de maio de 2.005.

Art. 2.º - A II Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema "*Reforma Urbana: Cidades para Todos*" e sobre o tema "*Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano*".

Art. 3.º - A II Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo, terá as seguintes finalidades:

I - propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a construção de uma política municipal de desenvolvimento urbano, em especial nas seguintes temáticas:

- a) financiamento das políticas urbanas nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b) participação e controle social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

- c) questão federativa;
- d) política urbana regional e regiões metropolitanas;
- e) sistema estadual das cidades;
- f) cidades de fronteira;

II – Propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, especialmente, sobre a elaboração de planos diretores;

III - Indicar prioridades de atuação ao Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

IV – Discutir a criação do Conselho Municipal da Cidade de Mundo Novo, sua natureza, composição e atribuições;

V – Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª Conferência Nacional, Estadual e Municipal; e, da atuação do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul – CEC/MS;

VI – Avaliar programas em andamento em suas diversas etapas e legislações vigentes nas áreas de habitação, saneamento ambiental, planejamento urbano, trânsito, transporte e mobilidade urbana, desenvolvidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipais, com base nos princípios e diretrizes definidas;

VII - Avaliar o sistema de gestão e implementação da política urbana, tendo por base a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

VIII - Avaliar os instrumentos de participação social na elaboração e implementação das diversas políticas públicas;

IX – Deliberar a periodicidade, a convocação e a organização da próxima Conferência Municipal de Mundo Novo - MS;

X – Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Nacional de Gestão Democrática das Cidades, compreendendo a política de desenvolvimento urbano e suas políticas específicas de habitação; de saneamento ambiental e de trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Art. 4.º - A II Conferência Municipal das Cidades, constitui etapa preparatória municipal da 2.ª Conferência Nacional das Cidades, e será realizada sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Compete ao Prefeito Municipal presidir a 2.ª Conferência e, na sua ausência ou impedimento eventual, tal presidência será exercida pela Coordenação do Orçamento Participativo e pela Procuradoria Geral do Município, com o auxílio da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 5.º - Compete a Comissão Preparatória expedir o regimento da II Conferência Municipal da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal da Cidade, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados à Conferência Estadual.

Art. 6.º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal da Cidade correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mundo Novo, 15 de julho de 2005.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO

O Liberal

EDIÇÃO Nº

384 EM 22/07/05

PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO EM 15/07/05

